



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 000002/2024 FMS
Processo(s) Administrativo(s) Nº 001444/2024
ID CIDADES: 2024.054E0500004.02.0005

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Abertura da Sessão: 22/07/2024

Horário: 08:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0824/2023 de 03/04/2023, com interesse da SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, torna notório que realizará licitação de REGISTRO DE PREÇOS na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO LOTE, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e nº 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo001444/2024.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "MENOR PREÇO **POR LOTE**".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria(s) e que constam no processo administrativo em destaque.

2. DO CREDENCIAMENTO e PARTICIPAÇÃO

2.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.8.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.1.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

2.10.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:
Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.5 No que couber, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **3003-5455, ou, através do e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br****



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.)

4.1.1 – A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deve cadastrar seus preços na plataforma PORTA DE COMPRAS PÚBLICAS no campo LOTES onde será disputado os lances, contendo os seguintes campos abaixo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

5.1.4. **Valor unitário contendo até duas casas decimais;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 5.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

6.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) **SOLICITARÁ** da empresa arrematante que efetue o lançamento dos valores atualizados na plataforma (EM LOCAL APROPRIADO), no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e PENALIDADES cabíveis, no caso de não cumprimento. Em caso de dúvidas sobre o lançamento dos valores unitários, favor entrar em contato com a plataforma Porta de Compras Públicas.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. CASO A EMPRESA ARREMATANTE NÃO APRESENTE O REAJUSTAMENTO, ELA SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar a PROPOSTA ATUALIZADA e outros documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. A Proposta Atualizada deverá atender aos requisitos inseridos no Item 5 deste edital, devendo constar em papel timbrado, com a indicação da empresa e assinatura do responsável.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS e AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

A) – Ao término da fase de DISPUTA, o pregoeiro irá SUSPENDER o certame para encaminhamento dos autos até a SECRETARIA SOLICITANTE, que PODERÁ solicitar da **empresa arrematante** a apresentação de amostra para análise técnica do material cotado (01 unid.de cada item), sem ônus para SECRETARIA, a ser enviado pelo Licitante nos prazos definidos pela(s) Secretaria(s), para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento aos requisitos técnicos exigidos no edital e qualidade do produto proposto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A1) A Comissão de Licitação fará uma breve análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes para instruir a Secretaria quanto os melhores colocados dos itens/lotos.

A2) Em caso de não apresentação de algum dos documentos de habilitação pela empresa arrematante, este será INABILITADO, sendo conferido o prazo de recurso em conformidade ao item 10.5, 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste edital.

B) – As condições de entrega e exigência, tais como horários de recebimento, local de recebimento serão fornecidos pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), sendo a responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados inteiramente e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Secretaria(s) Solicitante(s).

C) – No caso das amostras do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar a Secretaria Solicitante enviará a convocação via email cadastrado pelo licitante, no sistema Porta de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

D) – Após a análise técnica do material amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.

E) – A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR AS AMOSTRAS DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO pela Secretaria(s) Solicitante(s) ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

F) – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

G) – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, **conforme o aplicável.**

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

8.1.1 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II – de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br – Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. REGULARIDADE CADASTRAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.8.1 – PARA MEI, ME e EPP:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.

Se o licitante estiver participando com empresa filial nessa licitação, deverá apresentar “também” a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial da filial participante.

8.8.2 – PARA DEMAIS EMPRESAS:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante

8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

8.9.2. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO)

8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados de ACORDO COM O ITEM 8.2 deste edital, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

9.2. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital.

9.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

DOS RECURSOS NOS CASOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS/PROSPECTOS

Após a Avaliação das amostras/prospectos feita pela Secretaria, será lavrada nova ata onde, dentre outras, constará as informações pertinentes quanto a avaliação das amostras ou dos prospectos extraídas do documento emitido pelo(s) SECRETARIA SOLICITANTE; a classificação de cada licitante e os valores obtidos por cada um e; as empresas VENCEDORAS do certame.

10.5.3. Desta declaração de Vencedor, será dada publicidade através de Diário Oficial do Estado e/ou Amunes e/ou email direto dos licitantes, onde será aberto prazo para apresentação de RECURSOS

10.5.4. Aquele licitante que tiver o interesse em recorrer, terá, a partir da PUBLICAÇÃO nos meios definidos no item acima, o prazo de três dias para apresentar as suas razões, via email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br <<mailto:licitacao@pedrocanario.es.gov.br>> ou em protocolo geral do município, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelos mesmos moldes, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. Todas as convocações, após a fase de disputa, solicitação de amostras, diligências e outras no decurso do procedimento licitatório, se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

14. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

14.1. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS) SOLICITANTES, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria.

14.2 Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS) SOLICITANTES, obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

14.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

14.5 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6 Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156 §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
- b.1) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.1 do Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/21).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/21);
- 19.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
- 19.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 19.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
- 10.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.5.2 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.5.3 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20. DIVULGAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO

20.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://www.pedrocanario.es.gov.br>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

20.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

20.3. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br.](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

20.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação

20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no www.pedrocanario.es.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Modelo de proposta;
- 21.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada
- 21.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato
- ANEXO - Termo de Referência;
- ANEXO - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, 02 de julho de 2024

Marcos Antônio Souza Gomes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada a

(Endereço Completo).

DECLARAMOS:

O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Disponer dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MINUTA DA ATA

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Ata nº ____/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº 00/202x. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público;

Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

MINUTA CONTRATO

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Contrato nº ____/202x.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e XXXXXXX, o Município de Pedro Canário-ES, devidamente representado e assistido, e a empresa ----- por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, portador do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa -----, estabelecida à -----, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº -----, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) -----, portador(a) do CPF (MF) nº -----, residente e domiciliado(a) à -----, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de ----, referente ao Pregão Eletrônico de Nº 000000/202x, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de -----, no processo nº 00/202x, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS DE EQUIPAMENTOS DA SAÚDE, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº 000000/2022 cujo edital consta no Processo Administrativo nº 00/202x, conforme proposta anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de ----- contados do(a) -----, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

2.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

2.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não se aplica a garantia de execução no presente contrato

CLAUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, o fiscal de contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida no Artigo 151 da Lei nº 2662/2006-CTM.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

77-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, o extrato do presente contrato será publicado no "Diário Oficial dos Municípios" mantido pela AMUNES, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Pedro Canário, ____ de _____ de 202X.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____ 2º) _____



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Página 1 de 13

TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024

SUMÁRIO

VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:.....	2
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:	2
2. DO OBJETO:	2
3. DA MODALIDADE DE COMPRA:	2
4. DA JUSTIFICATIVA	2
5. DO PRAZO	2
6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:	3
8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO	3
9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:	5
9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO	5
9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO	5
10. DA AMOSTRA:	6
11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:	7
14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:	8
15. DAS PENALIDADES:	9
16. DA FORMA DE PAGAMENTO:	10
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	11
18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:	12
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	13
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:	13
21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:	13

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 3a4ff5e2-11d1-42e0-b109-2f2201de137
Termo de Referência Nº 000442/2024

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Versão 1.0

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT SYSTEM E JANELA (ACJ), ALÉM DE REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS, DE MODELOS E CARACTERÍSTICAS VARIADAS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

2. DO OBJETO:

2.1. Os serviços a ser contratados serão destinados para manutenção e conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração de objetos e água nas Unidades de Saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conservado o patrimônio público, por um período de 12 (doze) meses.

3. DA MODALIDADE DE COMPRA:

3.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT SYSTEM E JANELA (ACJ), ALÉM DE REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS, DE MODELOS E CARACTERÍSTICAS VARIADAS** através de **PREGÃO**, na modalidade menor **PREÇO POR GLOBAL**.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a contratação do serviço em razão ser de natureza contínua, e conservação do patrimônio público, instalados nas unidades desta secretaria, a fim de prologar sua vida útil e evitando prejuízo aos cofres públicos

5. DO PRAZO



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Página 3 de 13

TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024

5.1.0 prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da lei 14.133/2021.

6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou por quem está designar, a quem compete à fiscalização das obrigações decorrentes desta Ata.

6.2. No último dia útil de cada mês a contratada apresentará relatório dos medicamentos efetivamente entregues na Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação e emissão da fatura.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Lote Único			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID.	QTD.
1.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	200
2.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ATÉ 9.000BTUS ATÉ 18.000 BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	1.000
3.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	500
4.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	50
5.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	200
6.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	1.500
7.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	200
8.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	50
9.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS	UNIDADE	100
10.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 09.000BTUS ATÉ 18.000BTUS	UNIDADE	500
11.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS	UNIDADE	70
12.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS	UNIDADE	50
13.	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS	UNIDADE	200
14.	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS	UNIDADE	100
15.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CORTINA DE AR	UNIDADE	100
16.	SERVIÇO DE REMOÇÃO EM CORTINA DE AR	UNIDADE	100



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**



Página 4 de 13

TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024

17.	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	200
18.	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOUROS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo, inclusive gás indicado para o equipamento.	UNIDADE	300
19.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	200
20.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 18.000 A 24.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	100
21.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 24.000 A 30.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	50

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos serviços registrados neste processo será iniciado após a celebração do Contrato e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;

8.2. As execuções serão **PARCELADAS**, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

8.3. O local de execução será indicado pela secretaria de saúde no ato de entrega da autorização de fornecimento.

8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-3612/3630 ou e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, para fazer o agendamento da entrega.

8.5. O prazo para a execução do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento da Autorização de

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

Fornecimento emitida Pelo Gesto do Contrato, Fiscal de Contrato, sendo que os serviços serão efetuados em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria de saúde, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao objeto contratado;

8.6. A empresa contratada deverá executar os serviços dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

8.7. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o **CONTRATADO** deverá substituí-lo no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

8.8. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme Art. 140, Inciso II da lei 14.133/2021:

9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

No prazo de 05 (cinco) dias útil após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

9.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 8.4 e 8.5.

9.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 7.5.

9.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do serviço recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

9.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

9.7. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10. DA AMOSTRA:

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

10.1. Não se aplica nesta contratação

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscal do contrato;

11.2. Apesar de a **CONTRATADA** ser a única responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

12.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

12.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

12.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

12.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

12.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

12.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

12.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

12.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

13. DO ADITAMENTO:

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe na Lei 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo o aditamento, serão mantidas as condições da Ata de Registro de Preços inicial e observada a legislação em vigor.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

14.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

14.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

14.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela **CONTRATADA**;

14.6. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

14.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

15.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

15.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente M : = Valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.7. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 158 da Lei 14.133/2021;

15.8. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Agente de Contratações/Pregoeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. Fica o Agente de Contratação/Pregoeiro no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, **NOTA FISCAL ELETRONICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo do objeto fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco,

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser protocolados pela **CONTRATADA**, na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário, localizada na **Av. José Jesuíno da Rocha, nº 904, Centro, Pedro Canário/ES** CEP: **29.970-000**, e-mail **compras.saude@pedrocanario.es.gov.br**.

16.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo na Prefeitura, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES.



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.15.00.00.00-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA : 77
 ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO : 1.6.00.00.00.00.00-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

FICHA : 77
 ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO : 10 - SAÚDE
 SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO : 1.7.08.00.00.00.00-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17.2. Os recursos destinados à execução deste objeto poderão ser alterados por meio de apostilamento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

18.1. O valor máximo admitido para esta contratação, está estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

18.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

18.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

18.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor Gerbis Santos, no endereço: Rua Jose Jesuíno da Rocha, nº 904, Bairro Centro, Pedro Canário/ES, CEP. 29.970-000, e-mail compras.saude@pedrocanario.es.gov.br, por telefone (27) 3764-3612/3636;

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Gerbis Santos / Gerente Administrativo

21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Marcos Antônio Souza Gomes / Secretário Municipal de Saúde

Marcos Antônio Souza Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 296/2021



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	1	1	00251182 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.		unidade	200,000000	275,000000	55.000,00
2	2	1	00251183 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ATÉ 9.000BTUS ATÉ 18.000 BTUS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ATÉ 9.000BTUS ATÉ 18.000 BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.		unidade	1.000,000000	300,000000	300.000,00
3	3	1	00251184 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.		unidade	500,000000	339,666667	169.833,33
4	4	1	00251185 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.		unidade	50,000000	360,000000	18.000,00
5	5	1	00251186 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA		unidade	200,000000	200,000000	40.000,00
6	6	1	00251187 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA		unidade	1.500,000000	208,333333	312.500,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	7	1	00251188 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS <i>LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA</i>		unidade	200,000000	250,000000	50.000,00
8	8	1	00251189 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS <i>LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA</i>		unidade	50,000000	267,666667	13.383,33
9	9	1	00251190 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS <i>RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS</i>		unidade	100,000000	213,333333	21.333,33
10	10	1	00251191 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 09.000BTUS ATÉ 18.000BTUS <i>RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 09.000BTUS ATÉ 18.000BTUS</i>		unidade	500,000000	256,666667	128.333,33
11	11	1	00251192 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS <i>RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS</i>		unidade	70,000000	330,000000	23.100,00
12	12	1	00251193 - RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS <i>RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS</i>		unidade	50,000000	356,666667	17.833,33
13	13	1	00251194 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS <i>SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS</i>		unidade	200,000000	216,666667	43.333,33



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
14	14	1	00251195 - SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS <i>SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS</i>		unidade	100,000000	230,000000	23.000,00
15	15	1	00251196 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CORTINA DE AR <i>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CORTINA DE AR</i>		unidade	100,000000	213,333333	21.333,33
16	16	1	00251197 - SERVIÇO DE REMOÇÃO EM CORTINA DE AR <i>SERVIÇO DE REMOÇÃO EM CORTINA DE AR</i>		unidade	100,000000	170,000000	17.000,00
17	17	1	00251198 - MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR <i>MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR</i> <i>Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.</i>		unidade	200,000000	200,000000	40.000,00
18	18	1	00251199 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOUROS <i>MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOUROS</i> <i>Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo, inclusive gás indicado para o equipamento.</i>		unidade	300,000000	310,000000	93.000,00
19	19	1	00251200 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000BTUS <i>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000BTUS</i> <i>Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instaguiedades das linhas frigorigenias, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendo pelo fabricante do equipamento.</i>		unidade	200,000000	743,333333	148.666,67



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ Nº 10.554.621/0001-70

ANEXO I

#	Nº	Lote	Item	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
20	20	1	00251201 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 18.000 A 24.000BTUS <i>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 18.000 A 24.000BTUS</i> <i>Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.</i>		unidade	100,000000	806,666667	80.666,67
21	21	1	00251202 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 24.000 A 30.000BTUS <i>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 24.000 A 30.000BTUS</i> <i>Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.</i>		unidade	50,000000	850,000000	42.500,00